

PUBLICADO

Extrema, 12 / 03 / 24

LEI Nº. 4.954

DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maira Gertrudes do Prado Prego**, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.***.***-5, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 121.***.***-68, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Alex Júnior da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. 39.***.***-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 137.***.***-35, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Bruno Castro Vasconcelos Barros**, portador da Cédula de Identidade nº. 30.***.***-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. 074.***.***-89, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 2.358,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Edilene Gonçalves dos Reis**, portadora da Cédula de Identidade nº. 65.***.***-2, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 550.***.***-34, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Wanderloy da Silva Souza**, portador da Célula de Identidade nº 4.***.***-2, expedida pela

SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº. 148.***.***-14, representado por sua **genitora Sra. Vânia Felix da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. 65.***.***-6, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 096.***.***-28, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 13.685,00 (treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à menor Elloá de Souza Sena, portadora da Cédula de Identidade nº. 69.***.***-5, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 132.***.***-33, representada por sua **genitora Sra. Camila de Souza Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.745, expedida pela PC/MG, e inscrita no CPF sob o nº. 118.***.***-70, ambas residentes e domiciliadas no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 22.760,00 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Heleni Ribeiro Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.***.195, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF sob o nº. 392.***.***-15, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Roberto Alves de Lima**, portador da Cédula de Identidade nº 44.***.***-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 361.***.***-69, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 5.200 (cinco mil e duzentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Lidio Aetio Camargo dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº 50.***.***-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 811.***.***-20, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** para realização de tratamento médico.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à menor Elena Maria Saletti Costa, portadora da Cédula de Identidade nº **.***.098, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº. 185.***.***-36, representada por sua **genitora Sra. Elaine Saletti Pereira Costa**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.268, expedida pela PC/MG, e inscrita no CPF sob o nº. 081.486.496-18, ambas residentes e domiciliados no Município de Extrema, Estado de

Minas Gerais, no valor de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Taina Aparecida de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade n°. **.***.957, expedida pela PC/MG, e inscrita no CPF sob o n°. 132.***.***-90, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, no valor de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Gerson Cardoso**, portador da Cédula de Identidade n°. 5.***.***-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n°. 647.***.***-53, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, no valor de **R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Joselino Pereira da Silva**, portador da Cédula de Identidade n°. 68.***.***-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n°. 074.***.***-90, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, no valor de **R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à menor **Emanuelly Leme da Silva**, registrada no Sistema Único de Saúde sob o n° 898.****.****.1977, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Extrema sob o n° ****.****.****.*.****.051.0017780.53, e inscrita no CPF sob o n°. 190.***.***-93, representada por sua *genitora*, **Sra. Jakeline Miloni Leme da Silva**, portadora da Cédula de Identidade n°. **.***.126, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o n° 130.***.***-88, ambas residentes e domiciliadas no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Marcia Ferreira da Silva de Souza**, portador da Cédula de Identidade n°. 22.***.***-6, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n°. 140.***.***-05, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, no valor de **R\$ 1.211,00 (mil, duzentos e onze reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Vera Lucia Madruga**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.***.***-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. 662.***.***-00, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Roberto Alves de Lima**, portador da Cédula de Identidade nº 44.***.***-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 361.***.***-69, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à menor **Jhady Vitoria Almeida Vilarrubia**, portadora da Cédula de Identidade nº 68.***.***-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 186.***.***-70, representada por sua **genitora, Sra. Jaíne da Silva Almeida**, portadora da Cédula de Identidade nº. 68.***.***-7, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 141.***.***-10, ambas residentes e domiciliadas no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Pietro Gabriel de Oliveira Araujo**, portador da Cédula de Identidade nº 68.***.***-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 188.***.***-95, representado por sua **genitora Sra. Mayara Caroline Mendes de Araujo**, portadora da Cédula de Identidade nº. 40.***.***-9, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 429.***.***-41, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Aparecido Cardoso de Lima**, portador da Cédula de Identidade nº **.***.687, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF sob o nº. 016.***.***-93, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 21 - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.



Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Art. 22 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

Art. 23 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 24 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -